



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GABINETE - GAB/SR/PF/SE

DECISÃO

Interessado: **DANIEL JORGE GUEDES**

Referência: Processo SEI nº **08520.004403/2024-46**

1. Trata-se de procedimento de perda de autorização de residência instaurado, com base no art. 33 da Lei nº 13.445/2017, e nos arts. 135 e 138 do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de **DANIEL JORGE GUEDES**, cidadão português, **RNM G0759626 (ATIVO)**, em razão da **cessação do fundamento que embasou a autorização de residência e de ter se ausentado do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa**.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135, incisos I e III do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 144885061.
3. Retorne-se o presente processo à URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SE, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

ALINE MARCHESINI PINTO

Delegada de Polícia Federal

Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARCHESINI PINTO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 09/03/2026, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144970791&crc=4BD2149E.
Código verificador: **144970791** e Código CRC: **4BD2149E**.